



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer o questionamento abaixo:

QUESTIONAMENTO 1: ITEM 01 - SCANNERS Exigência edital: funções de Ligar, Digitalizar, Cancelar. Observamos que o edital exige para o item 1 as especificações acima de LIGAR, DIGITALIZAR E CANCELAR. Após pesquisa nos principais fabricantes de scanners, identificamos que a grande maioria possui a função de cancelar a digitalização via software. Dessa forma, visando ampliar a disputa, se ofertarmos um scanner com a função de cancelar via software, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto? Entendemos que essa alteração trará maior benefício ao órgão por ampliar a disputa.

Resposta: Sim, o entendimento está correto, visto que o Edital prevê que os scanners possuam as funções de ligar, digitalizar e cancelar, independentemente de ser via equipamento ou via software.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2021.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 008/2021